LEI N.º 4.638 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DEFESA DA CIDADANIA DE FRUTAL/MG

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DEFESA DA CIDADANIA DE FRUTAL - MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 21 de fevereiro de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal